

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 2178 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1936, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio de Melo Nascimento, constante do processo nº 030.020773/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

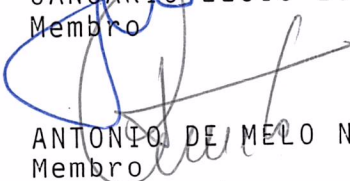
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 140.790,00 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa cruzeiros), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 602/91-DTU/ST.

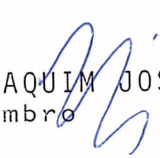
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

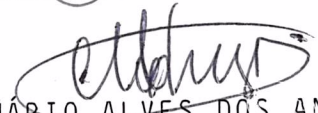
Brasília, 12 de dezembro de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Membro

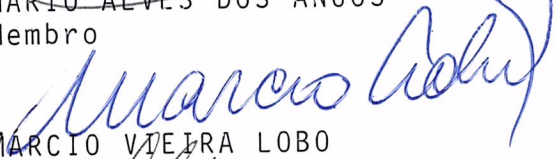

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

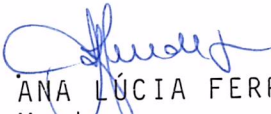

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro

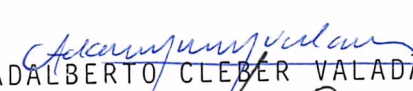

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

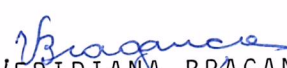

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

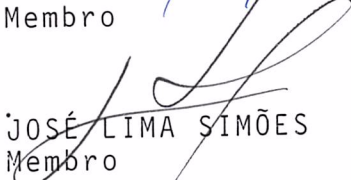

MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro